

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VI | Edição 1293

Secretaria Municipal de Saúde	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	33
Conselho Municipal de Saúde	33
Secretaria Municipal de Educação	35
Atos Oficiais	35
Resoluções	35
Secretaria Municipal de Administração	55
Licitações e Contratos	55
Dispensas	55
Aviso de Licitação	63
Comunicados	63
Secretaria Municipal da Fazenda	63
Atos Administrativos	63
Comunicado	63
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	64
Outros Atos	64
Cia Regional de Habitação de Interesse Social	65
Outros Atos	65



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde**PORTARIA SMS N.º 019 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025**

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 073/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 073/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 073/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 020 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 074/2025 os seguintes servidores:

- a) Priscila Nogueira De Moraes Cestaro
- b) Kelly Tavares Russi

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 074/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 021 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 075/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 075/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 075/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 022 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 076/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 076/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 076/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 023 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 077/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 077/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 077/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 024 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 078/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 078/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 078/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 025 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 080/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 080/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 080/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 026 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 081/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 081/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 081/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 027 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 082/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 082/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 082/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 028 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 083/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 083/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 083/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 029 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 084/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 084/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 084/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 030 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 085/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 085/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 085/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 031 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 086/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 086/2025 os seguintes servidores:

- a) Priscila Nogueira De Moraes Cestaro
- b) Kelly Tavares Russi

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 086/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 032 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 087/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 087/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 087/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 033 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 088/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 088/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 088/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 034 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 089/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 089/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 089/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA SMS N.º 035 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 090/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 090/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 090/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 036 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 091/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 091/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 091/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 037 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 093/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 093/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 093/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 038 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 094/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 094/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 094/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 039 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 095/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 095/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 095/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 040 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 096/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 096/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 096/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 041 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 097/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 097/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 097/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 042 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 098/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 098/2025 os seguintes servidores:

- a) Regina Holland
- b) Jonathan Campos De Novais

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 098/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 043 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 099/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 099/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 099/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 044 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 100/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 100/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 100/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 045 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 102/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 102/2025 os seguintes servidores:

- a) Elisabete Cristina Das Neves Vello
- b) Deisy Luci Zacarias Affonso
- c) Maria Teresinha Umehara Sumida

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 102/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 046 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 103/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 103/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 103/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS N.º 047 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 104/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 104/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 104/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde





PORTARIA SMS N.º 048 - DE QUINZE DE JULHO DE 2025

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando a instituição de comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do convênio nº 111/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços pactuados no convênio nº 111/2025 os seguintes servidores:

- a) Paula Roberta Pedrucci Leme
- b) Everton Sousa Do Amaral

Art. 2º A Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização possui as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas, da qualidade do serviço executado, dos aspectos legais e das prestações de contas;
- II. Elaborar relatórios com análises dos indicadores de qualidade e de produtividade, identificando o alcance das metas, com a finalidade de determinar o progresso na execução do convênio nº 111/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Araçatuba, 15 de julho de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC5C-6882-02F1-8DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR (CPF 139.XXX.XXX-34) em 16/07/2025 07:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/EC5C-6882-02F1-8DA3>



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP**

Fundamentado na CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na LOS n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, na Lei Federal n.º 8.142/1990, de participação da comunidade, na Lei Complementar n.º 141/2012, normas de finanças públicas, na Lei Complementar n.º 141/2012, regulamenta o § 3.º do art. 198, da CF/1988, na LOM – Lei Orgânica do Município, na Lei Mun n.º 3.469/1991, de criação do COMUS, reordenada pelas Leis Mun n.ºs 5.267/1998, 5.612/1999, 5.849/2000, 5.920/2001, 6.288/2003, 6.457/2004, 7.340/2011 e 8.496/2022, na Lei Mun n.º 3.487/1991, de criação do FMS – Fundo Municipal de Saúde, na Resolução CNS n.º 453/2012 e demais disposições correlatas para a área de Saúde.

"COMPROMISSO para a busca constante, dinâmica e progressiva para a HUMANIZAÇÃO dos SERVIÇOS de SAÚDE do SUS, com práticas de atos de Cidadania pela Dignidade dos Usuários, pelos servidores, funcionários e colaboradores, da área de saúde."



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 121

07.ª RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 02 Jul 2025.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar nº 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 3.469/1991 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **C O M P R O V A**, para os fins que se fizerem necessários, que face entrega da **PAS – Programação Anual de Saúde – 2026**, via Memorando n.º 37.834/2025, 23 Jun, SMSA, a mesma foi **APROVADA**, por unanimidade, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 14 de julho de 2025.

Dr. CELSO Antunes Machado

Representante do CROSP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

Presidente Interino deste COMUS/Ata-SP

04Jul25 a 03Jul28 – Inc. II, §12, Art. 12, do Regimento Interno

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP**

Fundamentado na CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na LOS n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, na Lei Federal n.º 8.142/1990 – Lei de participação da comunidade, na Lei Complementar n.º 141/2012, normas de finanças públicas, na Lei Complementar n.º 141/2012, regulamenta o § 3.º, do art. 198, da CF/1988, na LOM – Lei Orgânica do Município, na Lei Mun n.º 3.469/1991, de criação do COMUS, reordenada pelas Leis Mun n.º 5.267/1998, 5.612/1999, 5.849/2000, 5.920/2001, 6.288/2003, 6.457/2004, 7.340/2011 e 8.496/2022, na Lei Mun n.º 3.487/1991, de criação do FMS – Fundo Municipal de Saúde, na Resolução CNS n.º 453/2012 e demais disposições correlatas para a área de Saúde.

"COMPROMISSO para a busca constante, dinâmica e progressiva para a HUMANIZAÇÃO dos SERVIÇOS de SAÚDE do SUS, com práticas de atos de Cidadania pela Dignidade dos Usuários, pelos servidores, funcionários e colaboradores, da área de saúde."



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 122

07.^a RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 02 Jul 2025.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2.º, do Art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar n.º 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal n.º 3.469/1991 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **C O M P R O V A**, para os fins que se fizerem necessários, que face entrega do Memorando n.º 38.455/2025, 25 Jun, SMSA, foram as Propostas de Emendas Parlamentares Federais cadastradas no sistema InvestSUS, elaboradas a partir das indicações ao município, números: 11834275000125004/2025, 11834275000125008/2025, 11834275000125009/2025, 36000656277202500/2025, 36000662130202500/2025, 36000662179202500/2025, 36000662203202500/2025, 36000662222202500/2025, 36000662406202500/2025, 36000663597202500/2025, APROVADAS, por unanimidade, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 14 de julho de 2025.

Dr. CELSO Antunes Machado

Representante do CROSP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo
Presidente Interino deste COMUS/Ata-SP
04Jul25 a 03Jul28 – Inc. II, §12, Art. 12, do Regimento Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº 12 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 288/2022 e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, resolve:

Art. 1º A progressão funcional por capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira em estar sempre se atualizando, aprimorando seus conhecimentos com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando e será realizada a cada 4 (quatro) anos.

Art. 2º Para fins de progressão funcional por capacitação, no que se refere aos profissionais integrantes das classes de docentes, das classes de suporte pedagógico e do quadro de apoio à educação, a área de atuação delimitar-se-á por parâmetros específicos, na seguinte conformidade:

I - Classes de docentes:

- a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do docente que rege classes de educação infantil, de anos iniciais do ensino fundamental, de educação de jovens e adultos e de educação especial;
- b) pela área curricular que integra a disciplina constituinte da formação acadêmica do docente que rege classes do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e na educação infantil, quando se optar pela presença do professor portador de habilitação específica.

II - Classes de suporte pedagógico: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada uma delas, considerando-se o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo titularizado pelo profissional da educação básica.

III - Quadro de apoio à educação: pela natureza das atividades inerentes às funções de cada um dos cargos, considerando-se o conteúdo do curso realizado e sua relação direta com as atribuições do cargo titularizado pelo profissional, inclusive, conteúdos pedagógicos relacionados à educação infantil e ensino fundamental.

Parágrafo único. Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

I - questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

II - aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do quadro do magistério.

Art. 3º A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será designada pela Secretária Municipal de Educação.

§1º A Comissão será constituída por 3 (três) Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e 1 (um) representante do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão ficará responsável para deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

§3º A Comissão poderá solicitar ao profissional inscrito no processo de progressão funcional a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

§4º A Comissão, em relação ao tempo de serviço do profissional inscrito, ficará limitada por deliberar sobre a suspensão ou não do tempo de serviço do servidor público que esteve afastado no interstício de 4 (quatro) anos.

Art. 4º Terá direito à progressão funcional por capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, observado o interstício de 4 (quatro) anos entre cada progressão por capacitação, sem desconsiderar a progressão funcional por capacitação que se deu com base na Lei Complementar nº 204/2009:

I - os profissionais do Quadro do Magistério, o Terapeuta Ocupacional Educacional, Psicólogo Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Intérprete Educacional de Libras e Assistente Social Educacional, que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas de cursos, válidos somente com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

II - o Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

III - o Secretário de Escola, o Oficial Administrativo Escolar, o Agente de Desenvolvimento Infantil, o Agente Escolar, o Assistente Educacional Digital e o Técnico de Enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

§1º O profissional da educação básica que realizar e apresentar os cursos previstos nos incisos deste artigo e que não tenha faltas injustificadas durante o período de 4 (quatro) anos terá garantida a sua progressão funcional por capacitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º O profissional da educação básica readaptado não fará jus à progressão funcional por capacitação prevista na Lei Complementar nº 288/2022, exceto se a readaptação ocorrer em atribuições laborativas constantes dos quadros de servidores a que se refere à Lei supracitada.

Art. 5º Os cursos de capacitação apresentados somente terão validade quando organizados e ministrados por instituições legalmente reconhecidas por órgãos oficiais e aqueles elaborados e ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como realizados pelo profissional da educação básica no período de **01/08/2021 a 31/07/2025**.

§1º Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições parceiras da SME ou por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual e Municipal) ou, ainda, por instituições de educação superior credenciadas pelo MEC cuja situação esteja ativa no período da realização do curso ou da entrega dos certificados e, no caso de cursos livres on-line também deverá constar no documento números / códigos / links para verificação da autenticidade.

§2º Cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação que atua na formação continuada dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

§3º Para fins de progressão funcional por capacitação, será considerado o último dia de realização do curso e, caso não conste o período de realização, será considerada a data de expedição do certificado ou da declaração / atestado de conclusão de curso.

§4º Em caso de certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso que apresente diferentes períodos de realização do curso, considerar-se-á os períodos que atendam o disposto neste artigo e suas cargas horárias correspondentes.

Art. 6º O pedido de progressão funcional por capacitação deve ser realizado pelo profissional da educação básica no Sistema Demandanet, no período compreendido entre o dia 10 ao dia 20 do mês de agosto de 2025 a partir das 8h00 do dia **10/08/2025** até às 17h00 do dia **20/08/2025**.

Art. 7º Os profissionais da educação básica de carreira interessados em participar do processo para progressão funcional por capacitação deverão vincular os títulos na ficha de inscrição no Sistema Demandanet nas seguintes condições:

I - certificados ou declarações / atestados de conclusão de curso para serem aceitos devem atender as regras estabelecidas abaixo:

- a) certificados emitidos via internet por instituições de educação superior e ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números / códigos / links de autenticação para serem validados pelo supervisor de ensino, ou;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) certificados emitidos via internet por outras redes de ensino em que não há o número de autenticação disponível para conferência, deverá vir acompanhado de um atestado de veracidade da respectiva rede de ensino, sendo preferível que o atestado seja feito no próprio certificado.

II - cursos somente serão aceitos se realizados tanto na área de atuação quanto no campo de atuação do profissional inscrito no processo de progressão funcional por capacitação e ainda respeitar as seguintes regras:

- a) em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente;
- b) certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso deverá ser digitalizado em PDF, frente e verso, em um único arquivo e inserido no Sistema Demandanet no ato da inscrição;
- c) na ausência do certificado, somente será aceita declaração / atestado de conclusão de curso desde que tenha sido expedido dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição, após este prazo o título será invalidado.

III - enviada a inscrição pelo profissional, será possível editá-la quantas vezes forem necessárias até a data final do período de inscrição;

IV - após o dia **20/08/2025** é proibido pleitear recurso para retificação, substituição ou juntada de títulos, inclusive de títulos cadastrados e vinculados com erro.

Art. 8º O profissional requerente é responsável pela conferência de seus dados antes de confirmar a inscrição.

Parágrafo único. Terminada a conferência de seus dados e o envio da documentação, o profissional poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 9º Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo profissional.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos previamente preenchidos do requerimento, o profissional deverá efetivar sua inscrição no Sistema Demandanet e imediatamente solicitar à SME por meio do Protocolo Servidor do Sistema 1 Doc a correção e ou atualização dos dados incorretos.

§2º O profissional que não solicitar a correção e ou atualização dos dados incorretos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 10 Para fins de progressão funcional por capacitação, o profissional inscrito terá seu pedido analisado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço.

I - Em relação ao tempo de serviço considerar-se-á:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- a) Suspende-se o interstício de tempo, ocorrendo todo e qualquer afastamento por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, exceto os afastamentos constitucionais;
- b) Ocorrendo situação de falta injustificada, a mesma será motivo de interrupção do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, iniciando-se novo interstício de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Nos casos de licença para tratar de interesses particulares e de cessão de servidores públicos que é a modalidade de afastamento temporário de profissional para exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou ainda para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações, segue o que prevê a alínea “a” deste artigo.

Art. 11 Será disponibilizada na ficha de inscrição do profissional, no Sistema Demandanet, na área do evento, um campo para o preenchimento das horas de cada certificado ou declaração / atestado de conclusão de curso a ser validado pelo supervisor de ensino.

Parágrafo único. Após a validação da inscrição pela SME, o profissional deverá aceitar sua inscrição na área do evento para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da progressão funcional por capacitação ou impetrar recurso no prazo estipulado.

Art. 12 O Serviço de Gestão dos Recursos Humanos analisará os profissionais inscritos no Sistema Demandanet no dia **22/08/2025** da seguinte forma:

§1º Deverão ser liberados os documentos dos profissionais para validação dos títulos pela diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de **01/08/2021 a 31/07/2025**, sendo de responsabilidade do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos a verificação desses dados antes da liberação ao Departamento de Supervisão de Ensino.

§2º Se o Serviço de Gestão dos Recursos Humanos detectar que o profissional possui uma única falta injustificada ao trabalho no período de **01/08/2021 a 31/07/2025**, este terá a sua inscrição indeferida.

§3º Após a validação dos documentos pela diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas no Sistema Demandanet, estará liberado ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos para que finalize junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a realização do enquadramento funcional por capacitação no currículo funcional de cada servidor.

Art. 13 A diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas realizarão o deferimento ou indeferimento dos títulos entre os dias **25/08/2025 e 27/08/2025**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 14 No dia **28/08/2025** até às 17h00 será divulgada no Sistema Demandanet na área do evento para os inscritos a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo com esta Resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão funcional por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos.

Art. 15 Divulgada a planilha caberá recurso referente ao resultado da publicação, sendo a data para interposição do recurso o dia **29/08/2025** devendo ser registrado o recurso a partir das 8h00 até às 17h00 na área do evento do Sistema Demandanet.

§1º A análise dos recursos dar-se-á no período compreendido entre os dias **01 e 03** de setembro de 2025 pela diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas.

§2º O profissional que não apresentar o recurso na data prevista no *caput* deste artigo não poderá solicitar posteriormente a reconsideração do indeferimento de sua progressão funcional por capacitação.

Art. 16 A planilha com a listagem final das progressões deferidas e indeferidas para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será divulgada no dia **04/09/2025** até as 17h00 no Sistema Demandanet na área do evento para os inscritos.

Art. 17 Após o deferimento, o profissional requerente entregará ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, obrigatoriamente, no dia **12/09/2025 das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30**, cópia do requerimento da inscrição juntamente com as cópias dos certificados e ou declarações / atestados de conclusão de curso com o Visto Confere do diretor de escola ou cópias e originais dos títulos para conferência do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Serviço de Gestão dos Recursos Humanos se localiza na Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – Araçatuba.

Art. 18 É de inteira responsabilidade do profissional que se inscreveu na progressão funcional por capacitação acompanhar todas as etapas do processo de progressão, bem como realizar a impressão, a digitalização e inserção de documentos por meio do Sistema Demandanet.

§1º É de inteira responsabilidade da diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas fazerem a análise e validação dos títulos, bem como fazer a análise e resposta dos recursos interpostos pelos profissionais inscritos.

§2º É de inteira responsabilidade do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos verificar se o profissional inscrito na progressão funcional por capacitação possui falta injustificada.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 20 Os certificados ou declarações / atestados de conclusão de curso, títulos e tempo de serviço já utilizados para concessão de qualquer tipo de progressão funcional, até mesmo os que foram utilizados na vigência da Lei Complementar nº 204/2009, não podem ser utilizados novamente, sendo vedada a reapresentação dos mesmos para obtenção de nova progressão funcional.

Parágrafo único. É vedada a entrega de títulos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mestrado e doutorado, para fins de progressão funcional por capacitação.

Art. 21 Feito o enquadramento pelo Departamento de Recursos Humanos, os efeitos pecuniários terão início no mês de outubro de 2025, relativo ao mês de setembro de 2025.

Parágrafo único. Na mudança de faixa, dentro do mesmo nível de formação, corresponderá ao acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico no momento do enquadramento a título de progressão funcional por capacitação.

Art. 22 Todas as etapas da progressão funcional por capacitação obedecerão ao cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 30 de junho de 2025.

Helóisa Helena Vieira de Melo
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação

Eu, _____
 RG nº _____, matrícula nº _____ titular do cargo de _____
 na _____ requieiro a
 V. Sra., a Progressão Funcional por Capacitação, mediante a apresentação de certificados ou declarações / atestados de conclusão de curso realizados no período de **01/08/2021 a 31/07/2025**, para vigorar a partir da concessão e o enquadramento, conforme relação abaixo descrita. Assumo perante a Comissão que estou ciente da legislação pertinente e que sou inteiramente responsável pela veracidade do(s) curso(s) abaixo listado(s). Também ressalto que estou ciente que serei responsabilizado(a) por má-fé, caso reapresente títulos que já foram utilizados na obtenção de progressões funcionais anteriores, inclusive cursos entregues durante a vigência da Lei Complementar nº 204/2009.

Relação Nominal dos Cursos	Carga Horária
	Total:

Declaro estar ciente de que uma vez proclamados, não poderei retificar, substituir ou acrescentar curso(s) apresentado(s) para a obtenção da progressão funcional por capacitação correspondente a meu interstício.

Nestes termos, peço deferimento.

Araçatuba, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do/a requerente

() Deferido () Indeferido

 Assinatura da Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I CRONOGRAMA ETAPAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO (Art. 22 da Resolução SME nº 12 de 30/06/2025)

I – Período das inscrições:

- Dia 10/08/2025 a partir das 8h00 até o dia 20/08/2025 às 17h00

II – Verificação das faltas injustificadas pelo SGRH:

- Dia 22/08/2025

III – Período para a análise dos títulos pela diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas:

- Dias 25/08/2025 a 27/08/2025

IV – Divulgação da planilha no Demandanet na área do evento das inscrições deferidas e indeferidas:

- Dia 28/08/2025 até às 17h00

V – Data da interposição dos recursos das inscrições indeferidas:

- Dia 29/08/2025 a partir das 8h00 até às 17h00

VI – Período para a análise dos recursos pela diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a servidora pública de Apoio às Demandas Administrativas:

- Dias 01/09/2025 a 03/09/2025

VII – Divulgação da planilha com a listagem final das progressões deferidas e indeferidas:

- Dia 04/09/2025 até às 17h00

VIII – Data da entrega do requerimento com as cópias dos títulos validados ao SGRH conforme previsto no *caput* do art. 17 da Resolução SME nº 12/2025:

- Dia 12/08/2025 das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30



RESOLUÇÃO SME Nº. 11 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288 de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargo de Diretor de Escola do quadro do magistério municipal, **resolve**:

Art. 1º O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de Diretor de Escola das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§1º A Comissão será constituída por 3 (três) supervisores de ensino, 1 (um) diretor do departamento de supervisão de ensino, 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos (SGRH) e 1 (um) representante do setor de dados escolares.

§2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º O concurso de remoção sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 4º Os/as titulares de cargo de Diretor de Escola terão direito à inscrição para remoção apenas ao término do período de estágio probatório.

Art. 5º É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo único. Os/as diretores/as de escola não poderão se remover para a unidade escolar que tenha funcionário/a sob seu parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro/a.

Art. 6º A remoção será realizada mediante concurso:



I – por permuta;

II – por tempo de serviço e títulos.

Art. 7º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 71, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 288/2022.

I - Das inscrições por permuta

Art. 8º O candidato deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação para ser direcionado ao Departamento de Supervisão de Ensino.

§1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do endereço eletrônico Plataforma 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao Expediente da Secretaria Municipal de Educação, Assuntos – outros, informando Remoção por Permuta, a partir das **8h00** do **dia 25/08/2025 até as 15h00** do **dia 26/08/2025**.

§2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os/as diretores/as de escola interessados, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos via 1Doc.

Art. 9º O resultado da remoção por permuta será por meio de devolutiva ao servidor inscrito, via 1Doc **até as 10 horas do dia 27/08/2025**.

Parágrafo único – Poderá ser impetrado **recurso** contra o resultado da remoção por permuta através do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação, até as **15 horas do dia 28/08/2025**.

Art. 10 O **resultado final** da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **29/08/2025**.

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 11 As inscrições para remoção por tempo de serviço e títulos devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado *DemandaNet* a partir das **8h00 do dia 01/09/2025 até as 23h59 do dia 02/09/2025 na área do evento**.

Art. 12 Os/as diretores/as interessados/as na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o Atestado Único de Tempo de Serviço no ato da inscrição no Sistema Informatizado *DemandaNet* com base nos seguintes itens:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo de Diretor/a de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba **até 31/07/2025 – 0,04 por dia**, a ser preenchido pelo SGRH;



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

II – Tempo de Serviço como substituto ou designado em Direção de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba **até 31/07/2025– 0,02 por dia**, a ser preenchido pelo SGRH;

III – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação – 2,0 pontos;
- d) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação com no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2020 a 31/07/2025)** com no mínimo 180 horas – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2022 a 31/07/2025)** com no mínimo 30 horas – 0,25 pontos por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres online deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção

§1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no Sistema Informatizado DemandaNet no ato da inscrição.

IV – A diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a Servidora de Apoio às Demandas Administrativas realizarão o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 03 e 04/09/2025, sendo encaminhados os casos omissos e situações por ventura surgidas e não previstas na presente Resolução para análise da Comissão.**

Art. 13 O poder público não se responsabilizará por anexo incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Parágrafo Único - Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.



Art. 14 O Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME ficará responsável por inserir no Sistema Informatizado DemandaNet o tempo de serviço dos/as profissionais inscritos/as no concurso de remoção.

Art. 15 Para fins de classificação, o/a candidato inscrito/a no concurso será avaliado/a de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

Parágrafo único. No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 16 O candidato inscrito é **responsável pela conferência** de seus dados **antes da confirmação da sua inscrição.**

Art. 17 Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato inscrito.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato inscrito deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§2º O candidato inscrito que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 18 Ao terminar a inscrição, o candidato inscrito **poderá imprimir o protocolo de inscrição.**

Art. 19 Conforme cronograma, será divulgada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, **na área do evento**, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.



§1º Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, **o candidato deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção.

§2º Na hipótese do candidato não confirmar sua inscrição, o “aceite” será automático.

Art. 20 Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

III - Classificação e recurso

Art. 21 A classificação dos candidatos inscritos será divulgada na área do evento no dia **05/09/2025** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **08/09/2025** via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.

Parágrafo único. O candidato inscrito que não fizer a interposição do recurso no dia 08/09/2025 estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

Art. 22 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será divulgada a **classificação final** no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **10/09/2025**.

§1º Após o retorno do recurso impetrado, **o candidato inscrito deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção

§2º Na hipótese do candidato não confirmar sua inscrição, o “aceite” será automático.

Art. 23 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado *DemandaNet* é de inteira responsabilidade do/a diretor/a de escola que fez a inscrição no concurso de remoção.

§1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§2º Dependendo da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/1992.

§3º É de responsabilidade da diretora do Departamento de Supervisão de Ensino juntamente com a Servidora de Apoio às Demandas Administrativas a validação dos títulos.

§4º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.



IV - Das vagas

Art. 24 No dia **10/09/2025** serão divulgadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas com as escolas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – Iniciais, são as existentes e identificadas para a remoção de diretores de escola pela SME;

II – Potenciais, considerando as escolas cujos/as diretores/as se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das escolas aos diretores inscritos.

V - Das indicações de unidades escolares

Art. 25 O candidato inscrito poderá indicar no Sistema Informatizado DemandaNet, a partir **das 8h00 do dia 11/09/2025 até as 23h59 do dia 12/09/2025**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o candidato inscrito selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§2º Após a indicação realizada o candidato deverá clicar em “concluir indicação”, poderá imprimir o protocolo e não será mais permitido ao candidato inscrito alterar quaisquer dados.

§3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

Art. 26 O candidato inscrito que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único. O candidato inscrito que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 27 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o candidato inscrito no concurso.



VI - Dos resultados

Art. 28 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de diretor de escola será divulgado no dia **15/09/2025** no Sistema Informatizado DemandaNet na área do evento e publicado no DemandaNet para todas as unidades escolares.

Art. 29 O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 71, §6º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 17 de junho de 2025.

Heloísa Helena Vieira de Melo

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO 1****Remoção por Permuta**

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____ e
Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____, vimos,
através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de diretor/a nas
escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Diretor/a: _____

Assinatura do/a Diretor/a: _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação



ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO** me enquadro nas seguintes situações constantes no §4º, artigo 71, da Lei Complementar nº 288/2022:

- I – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- II – faltar até 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- III – estejam afastados do cargo em função estranha à Educação;
- IV – esteja em processo de estágio probatório;
- V – já tenha permutado em período menor de 3 (três) anos;
- VI – esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do RG _____, declaro que não serei chefe imediato de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2025

Assinatura



RESOLUÇÃO SME Nº 11 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola

CRONOGRAMA

I - Das inscrições por permuta

Início: 25/08/2025(8h00)

Término: 26/08/2025 (15h00)

Resultado da remoção por permuta (1Doc): até as 10 horas do dia **27/08/2025**

Interposição de Recurso: **até as 15 horas do dia 28/08/2025**

Resultado final da remoção por permuta (DemandaNet): **29/08/2025**

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos na área do evento (unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet)

Início: 01/09/2025 (8h00)

Término: 02/09/2025 (23h59)

Deferimento ou indeferimento dos títulos: **entre os dias 03 e 04/09/2025**

Divulgação da classificação dos profissionais inscritos: **05/09/2025**

Interposição do recurso (DemandaNet, na área do evento): **08/09/2025**

Divulgação da classificação final (DemandaNet): **10/09/2025**

III - Das vagas iniciais e das potenciais

Divulgação das duas planilhas (DemandaNet): **10/09/2025**

IV - Das indicações de unidades escolares (DemandaNet)

Início: 11/09/2025 (8h00)

Término: 12/09/2025 (23h59)

Divulgação e publicação Resultado Final da Remoção (DemandaNet): **15/09/2025**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 568/2025

Eletrônica: Não

Processo: 719/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 12.834/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 717/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUINICOS

Justificativa: Com a contratação de locação de sanitários químicos, o Fundo Social de Solidariedade busca assegurar condições de higiene e conforto adequada durante o evento, garantindo o bem-estar de todos os participantes e colaboradores envolvidos.

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1423/2025 - 11/07/2025 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	31607 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS, COM BACTER	14,0000	SV	Não
2	33330 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS P/DEFICIENTE	2,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 564/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 715/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 713/2025**Objeto:** Aquisição de saco para exumação de ossos com zíper**Justificativa:** Considerando que a segurança e preservação dos restos mortais são prioridades no processo de exumação, a aquisição de sacos plásticos com etiqueta de identificação e zíper para fechamento oferece uma solução eficaz para garantir a integridade dos ossos durante o transporte e armazenamento.**Valor Estimado:** R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1416/2025 - 11/07/2025 - 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	32492 - SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS COM ZÍPER, 30 MICRAS,	400,0000	Un	Não
Condição de Entrega: Conforme a necessidade da secretaria, após emissão do empenho.				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 565/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 716/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 714/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração do evento "Festa das Ações"**Justificativa:** A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviço de decoração do evento "Festa das Ações". Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável a contratação de empresa responsável pela decoração através do processo de licitação. O fornecedor será selecionado por meio da pesquisa de preços. A presente solução se justifica por representar economicidade na realização das atividades, além de garantir excelência em resultados nos ambientes decorados.**Valor Estimado:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1435/2025 - 14/07/2025 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75664 - Contratação de empresa especializada na prestação de	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Aracatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 566/2025

Eletrônica: Não

Processo: 717/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 12.723/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 715/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza do evento "Festa das Ações"

Justificativa: JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - FESTA DAS AÇÕES 1. ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO O evento "Festa das Ações" possui características específicas que demandam serviços de limpeza diferenciados do contrato vigente: Limpeza de área externa/espço público para eventos Atendimento em horário noturno/fins de semana Limpeza especializada pós-evento com grande concentração de pessoas Manejo de resíduos específicos de eventos (copos descartáveis, restos alimentares, etc.) 2. LIMITAÇÃO DO CONTRATO VIGENTE O contrato atual de limpeza possui objeto específico limitado à "limpeza e conservação de prédios públicos municipais", não abrangendo: Serviços de limpeza para eventos especiais Limpeza de áreas externas destinadas a eventos Atendimento fora do horário administrativo regular 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, Art. 25, II - inexigibilidade por impossibilidade de competição O objeto contratual vigente não contempla a prestação do serviço necessário Não há aditamento possível por se tratar de objeto diverso do contratado 4. ECONOMICIDADE A contratação específica evita: Necessidade de novo processo licitatório para ampliação do objeto Custos de aditamento contratual Garantia de qualidade específica para o evento 5. INTERESSE PÚBLICO O evento tem como finalidade arrecadar fundos para as instituições e entidades cadastradas do município, promovendo o fortalecimento das organizações sociais locais e o desenvolvimento de ações de interesse coletivo. A adequada limpeza e segurança sanitária são essenciais para o sucesso do evento e, conseqüentemente, para o benefício das entidades assistidas, justificando a contratação excepcional.

Valor Estimado: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1421/2025 - 11/07/2025 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75662 - Contratação de empresa especializada na prestação de	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 563/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 713/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 12.783/2025**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 710/2025**Objeto:** Aquisição de certificado digital e-CPF**Justificativa:** Aquisição de um Certificado E-CPF em token com validade de 36 (trinta e seis) meses, em razão da adesão do Aplicativo de Fiscalização Senatran, para a servidora SUÉLEN DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 371.164.758-85 RE 14.709, com a finalidade de efetuar operações no aplicativo para serviços do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRA da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.**Valor Estimado:** R\$ 307,00 (trezentos e sete reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1407/2025 - 11/07/2025 - 02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40562 - LOCAÇÃO PARA "CERTIFICADO DE ASSINATURA E-CPF TIPO	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 567/2025

Eletrônica: Não

Processo: 718/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 12.832/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 716/2025

Objeto: Prestação de serviços de colocação de cercas de contenção de animais do evento "Festa das Ações"

Justificativa: A

contratação de serviços de cercas de contenção de animais no Recinto "Clibas de Almeida Prado" (ABQM) para contenção dos animais existentes no local e garantir que essa ocasião reflita a identidade e o profissionalismo da cidade. O serviço de cercas e contenção de animais no local do evento cria atmosferas memoráveis, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para a imagem positiva do município. Além disso, profissionais especializados podem garantir a correta instalação das cercas, economizando tempo e recursos da administração municipal

Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1433/2025 - 14/07/2025 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75663 - Prestação de serviços de colocação de cercas de	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 561/2025****Eletrônica: Não****Processo: 711/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 12.083/2025****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 708/2025****Objeto: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO****Justificativa:** 6.1 Todos os produtos/serviços serao entregues conforme solicitado e a criterio da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Tecnico Preliminar - ETP.**Valor Estimado:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1412/2025 - 11/07/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	61996 - HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 562/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 712/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 12.579/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 709/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABINE DE FOTOS INSTANTÂNEAS PARA LEMBRANÇA**Justificativa:** Tem como objetivo de eternizar o sentimento de pertencer e fortalecer vínculos familiares e comunitários.**Valor Estimado:** R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/07/2025 - 08:00 até 22/07/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1397/2025 - 11/07/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS V PAIF

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	73937 - Prestação de serviço de cabine de fotos instantâneas	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Julho de 2025.



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 659/2025 - PROCESSO DIGITAL N.º 11.894/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17/07/2025 até as 08h30min do dia 31/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 31/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 31/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 16 de julho de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025

Processo Administrativo N.º 538/2025 - Processo Digital N.º 10.476/2025

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do item 10.6 do Edital e 6.1 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica supra, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Na oportunidade informamos que o prazo para recebimento das propostas, será até as 08h30min do dia 01 de agosto de 2025, na plataforma www.bll.org.br.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 16 de julho de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - Divisão de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Comunicado

Araçatuba, 15 de julho de 2025

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba convida a população para participar da Audiência Pública de apresentação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

A audiência será realizada no dia 17 de julho, às 19h, de forma híbrida (presencial e online), permitindo maior participação da sociedade.

Local presencial: Câmara Municipal de Araçatuba

Praça Nove de Julho, 26 - Centro

Transmissão ao vivo: Pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal (YouTube).

Durante a transmissão, será disponibilizado um espaço nos comentários para que os cidadãos possam interagir, enviar sugestões e esclarecer dúvidas.

Atenciosamente.

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Outros Atos****AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE****Protocolo 32.261/2025**

INTERESSADO: Ferreira 8 Araçatuba Incorporação e Construção LTDA

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo 27.383/2024**

INTERESSADO: Haruyoshi Sakamoto

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo 27.153/2025**

INTERESSADO: Cristiana Lucia Parisi Abdouch

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo 27.712/2025**

INTERESSADO: Jaime Yokoo Junior

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo 41.260/2023**

INTERESSADO: Abel Francisco do Nascimento

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo 24.570/2025**

INTERESSADO: Rute Ferraz dos Santos

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 15 DE JULHO DE 2025

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

(18) 3607-6550



CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Outros Atos

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS 51.097.236/0001-29

OF.CRHIS/C/ADM/002/2025

Senhor(a) Conselheiro(a),

Consoante ao artigo 15º do Estatuto Social da Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, esta presidência convoca o Senhor(a) Conselheiro(a), para uma reunião Ordinária a realizar-se no dia 28 de julho de 2025; em primeira chamada às 8h30, e em segunda chamada às 08h45, na sede social, localizada na Rua Guatemala, 294, Araçatuba/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição da Diretora Financeira eleita em 26/04/2024 para o triênio 2024/2027.

Certos de poder contar com sua honrosa presença, antecipamos nossos agradecimentos.

Araçatuba-SP, 16 de julho de 2025.

Antonio Barreto dos Santos

Presidente do Conselho de Administração da Cia. Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS.

.....